



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CGC 75.924.290/0001-69
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223
Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

LEI Nº 1.169/2019

Data: 29 de julho de 2019.

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, PARANA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Pérola D'Oeste, Pr, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pérola D'Oeste, Pr, para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas
4.4.90.51.00.00-1601	Obras e Instalações R\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.167/2019 de 01 de julho de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. (29/07/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.752 PAG. 20
DATA:	30/07/2019

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF MUNIC. DO PR
EDIÇÃO Nº	1.809 PAG. 185
DATA:	30/07/2019